



Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 234/2022

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Licitação sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 005/2022 de 18 de novembro de 2022 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação, constituída consoante a Portaria nº. 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 005/2022 de 18 de novembro de 2022, o presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Rui Barbosa, Distrito de São João, conforme planilhas e projetos em anexo.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, Lote Único, no valor total de **R\$ 1.670.777,70** (um milhão seiscentos e setenta mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2022

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 098/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA**, inscrito no CNPJ sob n.º **39.852.122/0001-41**, neste ato representada pelo srº **ALCEONE DOS SANTOS**, portador (a) do RG n.º 57905573, CPF n.º 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 098/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE ALTÔNIA**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	PISCA COM 100 MICRO LAMPADAS	18,00	36,00
1	2	43	PISCA COM 100 LEDS BRANCO	RS25,00	RS1.075,00
1	3	53	CASCATA FIXA 400 LEDS	RS150,00	RS7.950,00
1	4	7	CASCATA 100 LEDS 08 FUNÇÕES	RS52,00	RS364,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 098/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA** e de **R\$ 9.425,00** (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **05/12/2022** e término em **03/04/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº098/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Objetos**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na **DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, no Município de Altônia – PR.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **22 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 131423 Comemorações e Festividades 339030150000 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.**

Altônia-PR., 05/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Portaria nº. 155/2022 de 28 de novembro de 2022

Dispõe sobre a reconstituição da comissão de farmácia e terapêutica **CLAUDENIR GERVASONE – PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso dos poderes que lhe são conferidos e, Considerando o disposto na Portaria nº 3916, de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos (RENAME) e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

De acordo com a Portaria nº533/2012, fica estabelecido o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS. Os medicamentos utilizados na Atenção Básica são aqueles constantes na RENAME;

Considerando a necessidade de alterar a composição dos melhores nomeados para a comissão de farmácia e terapêutica do município de Altônia-Pr, criada pela portaria 257/2015 de 22 de setembro de 2015,
RESOLVE:

Artigo 1º - Reconstituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/ Pr – Farmácia Central.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria e pelo regimento interno.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questão referente a medicamentos.

Artigo 4º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles farmacêuticos, médicos, odontólogos, enfermeiros, psicólogo e do setor administrativo.

Artigo 5º - Os membros da Comissão poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

Os membros consultivos compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Artigo 6º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

Adriana dos Santos Sestile (Farmacêutica);

Ângela Hwang (Farmacêutica);

Déuber Henrique Ribeiro de Oliveira (Médico);

Simone Vieira dos Santos Inocêncio - (Enfermeira);

Wladimir da Silva Torrilhas (Odontólogo);

Camila Guedes Detoni (Administrativo)

Artigo 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

José Roberto de Paula (Médico);

Poliana Tamires de Souza (Enfermeira);

Carlos Gilberto Yanaze (Odontólogo);

Laura Bianchi Tortorelli (Farmacêutica).

Artigo 8º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Artigo 9º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 10º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 28 dias do mês de novembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 9666/93, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa prestadora de serviços para executar a manutenção de pontos de Sistemas de Segurança de Unidades de Ensino e do Pátio Rodoviário**, no valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais). Com a empresa: **JOSE OMERIO SILVA SOUZA 07326902933**, inscrito no CNPJ sob n.º 47.161.888/0001-08, com sede a Rua Antonio Perin, 355 – Jardim Belo Horizonte, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.



Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:
Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário –
05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica
Altônia, 05 de outubro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
